

REGULAMENTO

BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de novos usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A (“ConectCar”), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ao BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA.

2. O BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA visa prestigiar novos usuários, pessoas jurídicas, que aderirem ao Plano Empresarial da ConectCar, cadastrando veículos leves ou pesados, e, obrigatoriamente, solicitarem o adesivo através de *Landing Page* recebida por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não estão limitados, a Facebook, Google e Instagram.

3. Os novos usuários, descritos no item 2 deste Regulamento, contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA, serão isentos do valor da taxa de adesão, quando da ativação do adesivo no Plano Empresarial.

4. Os novos usuários, descritos no item 2 deste Regulamento, contemplados pelo BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA terão isenção nas 12 (doze) primeiras mensalidades do Plano escolhido, para cadastro de veículos leves ou pesados.

4.1 Após o período de isenção, os novos usuários pagarão a mensalidade normal vigente do Plano escolhido.

5. As condições e atualizações comerciais do presente Benefício estão contidas no site da ConectCar e na área logada, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente Benefício é de livre participação aos novos usuários descritos no item 2 que já tenham solicitado ou solicitarem o Adesivo e efetivarem seu cadastro de pessoa jurídica entre 01 de setembro de 2020 e 30 de setembro de 2020.

7. Não há vinculação deste Benefício a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Os novos usuários descritos no item 2 deste Regulamento deverão utilizar o adesivo que já possuem ou solicitar um novo adesivo da ConectCar através de *Landing page* que receberem por e-mail, SMS ou mídias digitais que incluem, mas não se limitados a Facebook, Google e Instagram.

9. Após o recebimento do Adesivo, os novos usuários deverão ativá-lo pelo site da ConectCar incluindo os dados do veículo e bancários e, obrigatoriamente, escolher o Plano Empresarial, a fim de garantir o funcionamento do Conectcar.

10. Após a adesão aos serviços ConectCar, o novo usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do site da ConectCar.

D – RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

11. O BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA não é cumulativo com campanhas, promoções ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos pela ConectCar.

12. O novo usuário que optar pelo presente Benefício não poderá participar de novas campanhas, promoções ou benefícios, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua adesão ao BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA.

13. O BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA será concedido aos usuários acima identificados uma única vez por placa.

14. O BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA é pessoal e intransferível e está vinculado ao CNPJ do novo usuário que solicitou o Adesivo.

15. Os Benefícios ora concedidos aos novos usuários poderão ser interrompidos no prazo de duração do BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA caso o meio de pagamento escolhido pelo consumidor não efetive as recargas.

16. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da ConectCar, o usuário não terá direito aos mesmos benefícios descritos nesse regulamento em futuras adesões.

E – CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

17. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou o Benefício ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, garantido, em qualquer caso, a concessão do Benefício ao usuário que já tenha aderido ao BENEFÍCIO CONECTCAR OFERTA FÉRIAS – PESSOA JURÍDICA até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

18. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

19. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

20. Este Benefício será concedido aos usuários acima identificados sem limitação de adesivos por CNPJ.

21. A escolha, contratação e adesão ao Plano Conectcar com o Benefício descrito neste regulamento é de livre escolha dos novos usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

22. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar.

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.